

Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja

A - Condição Prévia

- I. As entidades que pretendam beneficiar dos apoios municipais devem apresentar a sua candidatura por ofício carta ou por email que deverá ser dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e enviado para a morada Praça da República 4520-174 Santa Maria da Feira.
- II. No caso de pessoa coletiva a candidatura ao apoio deve ser acompanhada dos seguintes elementos:
 - a) Cópia dos estatutos ou documento equivalente;
 - b) Documento de nomeação ou de tomada de posse dos elementos que compõem os corpos sociais da entidade;
 - c) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
 - d) Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social ou autorização de consulta das mesmas nos competentes sítios da internet.
 - e) Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE)
- III. A não apresentação dos documentos exigidos terão como consequência a não apreciação do pedido.
- IV. É da única e exclusiva responsabilidade das entidades abrangidas atualizar a sua situação junto dos serviços municipais competentes.

B - Características do apoio

- I. O apoio financeiro a conceder às Fábricas da Igreja Paroquial ou entidade equiparada recai sobre o investimento total associado a obras de construção, requalificação e/ou reparação de imóveis e/ou de restauro de móveis da titularidade daquelas entidades;
- II. O apoio financeiro é concedido mediante pedido escrito formulado pelo representante legal da Fábrica da Igreja ou entidade equiparada;
- III. O pedido de apoio deve ser acompanhado de pelo menos três orçamentos para a realização das obras a que se refere, devidamente detalhados;
- IV. O apoio é de cariz financeiro e é concedido apenas durante o atual mandato municipal, extinguindo-se no termo do mesmo;
- V. O apoio corresponde até 50% do montante total do investimento associado às obras de construção, reparação ou restauro de Igrejas ou de móveis neles integrados com um limite máximo de 250.000,00 Euros (duzentos e cinquenta mil euros);
- VI. O apoio é pontual (sujeito a requerimento da entidade interessada) e único, não podendo a mesma entidade beneficiar de outro apoio durante o período de dez anos,



independentemente do montante do apoio concedido e da regra prevista no ponto IV B:

VII. Se algum apoio tiver sido concedido para os mesmos fins fora do contexto destas regras, a entidade beneficiária do mesmo não poderá apresentar novo pedido.

C - Documentação a apresentar para efeitos da concessão do apoio

- I. A concessão do apoio exclusivo para as obras de construção, requalificação e/ou reparação de imóveis e/ou de restauro de móveis da titularidade das Fábricas da Igreja Paroquiais iniciar-se-á após a assinatura do Protocolo a celebrar entre estas e o Município de Santa Maria da Feira, desde que aquelas disponham de licenciamento (se aplicável) e de todos os pareceres favoráveis, se necessários, emitidos pelas autoridades competentes, os quais devem ser enviados ao Município de Santa Maria da Feira.
- II. O apoio concedido caduca com o cumprimento do seu objeto, ou no prazo máximo de dois anos após a assinatura do protocolo referido no ponto I.
- III. O Protocolo referido no ponto I estabelece os direitos e obrigações que recaem sobre as Partes no contexto do apoio financeiro previsto nestas regras.
- IV. O pagamento será faseado nos seguintes termos:
 - a. 80% (dos 50% do apoio atribuído) será pago no decurso da execução da obra e depois de serem apresentadas as despesas correspondentes, as quais devem ser comprovadas pelas respetivas faturas e recibos de pagamento, bem como por parecer positivo emitido pelo serviço técnico do município, que efetuará as visitas às obras competindo-lhe elaborar os correspondentes autos de medição que atestem a regularidade daquelas despesas.
 - b. 20% será pago após apresentação do auto de receção das obras e/ou do relatório técnico final da obra e das respetivas faturas e comprovativos de pagamento.